



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



DISPENSA Nº DP00002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2025

CONTRATO Nº: 00014/2025-PMT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **Prefeitura Municipal** com endereço Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Avenida Luiz Maciel, 67 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** com endereço na Travessa João Paes de Lira 165 - Centro - São Caitano - PE, CNPJ nº 38.110.228/0001-07, neste ato representado por Ruan Pablo Branco de Andrade, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Barao Caruaru, 1079, Apt 101 Bl 02 - Muribara - Sao Lourenco da Mata - PE, CPF nº 702.288.144-80, Carteira de Identidade nº 9442922 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DP 00002/2025 - 02, de 17 de Janeiro de 2025, tem por objeto: Contratação emergencial de empresa especializada objetivando a Locação de Veículos diversos, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.365.650,60 (Três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos.).

2 - Veículos Educação					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE	DIÁRIA	264	327,53	86.467,92



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira.



	DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO				
5	VEICULO TIPO MINI VAN , CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO .	DIÁRIA	132	366,91	48.432,12
6	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE . DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	132	107,34	14.168,88
7	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP , POTENCIA MINIMA 1.4 , CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES , CS . MOTORISTA e COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	132	145,89	19.257,48
8	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	528	317,95	167.877,60
9	VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	792	536,40	424.828,80
10	CAMINHAO PIPA TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 6M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	180	753,86	135.694,80
Total do Lote:					896.727,60

3 - Veículos Obras

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	OP.	TOTAL
--------	---------------	-------	--------	------------	-----	-------



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



11	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA , CAPACIDADE MINIMA DE 6M3 MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	360	559,56	201.441,60
12	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA , CAPACIDADE MINIMA DE 4T MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	180	518,48	93.326,40
13	CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE , CAPACIDADE MINIMA DE 12M3 MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	360	1.006,98	362.512,80
14	CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE , CAPACIDADE MINIMA DE 6M3 COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE , MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	180	663,73	119.471,40
15	CAMINHAO COMPACTADOR , CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE , MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2016 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	180	887,67	159.780,60
16	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP , POTENCIA MINIMA 1.4 , CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES , CS MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	180	245,07	44.112,60
				Total do Lote:	980.645,40

4 - Veículos Administração/Gabinete

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
17	VEICULO TIPO SUV , POTENCIA MINIMA 2.0 , COM AR CONDICIONADO, FLEX . MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS	DIÁRIA	180	320,71	57.727,80



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



	POR CONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2024				
18	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	132	119,28	15.744,96
19	VEICULO TIPO PASSEIO 1.0 , CAPACIDADE DE 05 (CINCO LUGARES) . COM AR CONDICIONADO . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	264	327,53	86.467,92
Total do Lote:					159.940,68

5 - Veículos Agricultura 1

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	OP. TOTAL
20	CAMINHAO BAU RREFRIGERADO, CAPACIDADE MINIMA DE 6M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	132	763,26	100.750,32
21	CAMINHAO PIPA TRUCK, CAPACIDADE MINIMA DE 12M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESRADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	540	911,17	492.031,80
22	CAMINHAO PIPA TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 6M3 . MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012. VEICULO EM BOM ESRADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	180	753,86	135.694,80
Total do Lote:					728.476,92

6 - Veículos Agricultura 2

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	OP. TOTAL
23	TRATOR AGRICOLA 4X4 , POTENCIA MINIMA DE 72 HP . OPERADOR , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DA MAQUINA NÃO INFERIOR A 2012 . MAQUINA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	HORA	1000	288,43	288.430,00



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



24	MAQUINA RETROESCAVDEIRA 4X4 ,HORA 1000 311,43 POTENCIA MINIMA DE 72 HP . OPERADOR , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . ANO DA MAQUINA NÃO INFERIOR A 2012 . MAQUINA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
Total do Lote:				599.860,00
Total:				R\$ 4.028.458,84

No valor acima indicado estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão, portanto, a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

0412204022.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2012220012.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA

1236112012.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

0412204012.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO

1045215042.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das comprovações de execução dos serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/07/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



da Lei 14.133/21.

1 – Apresentar a relação dos veículos, com placa e demais informações pertinentes para a devida fiscalização por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Serão designados pelo Contratante os representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias para execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observado, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

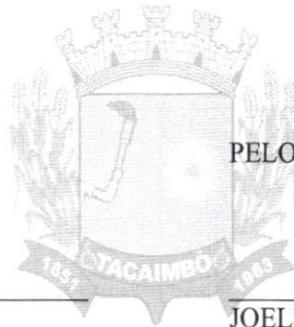
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, 20 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita
CPF: 849.300.044-20

PELO CONTRATADO

PREFEITURA DE
Tacaimbó

Trabalhando

Ruan Pablo Branco de Andrade
RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Ruan Pablo Branco de Andrade

de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios. Lote 1: Link Card Administradora de Benefícios Ltda, pelo valor de R\$1.410.282,00. Tacaimbó, 25/04/2025. Joelda Lima da Silva Pereira. Prefeita.**(**))

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Processo Nº: 00019/2025 AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada na realização de capacitação voltada para os profissionais de saúde, visando ao aperfeiçoamento técnico, à educação continuada e à humanização do atendimento, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Contratado: Maria das Dores de Oliveira Servicos e Treinamento Profissional. CNPJ: 48.650.356/0001-05. Valor R\$802.846,80. Tacaimbó, 27/03/2025. Josivaldo Alves do Nascimento. Secretário Municipal de Saúde.**(**))



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Tacaimbó – PE, durante o exercício de 2025. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza Em Geral Ltda. CNPJ: 58.130.836/0001-90, pelo valor de R\$430.787,57. Tacaimbó, 08/04/2025. Joelda Lima da Silva Pereira. Prefeita.**(**))

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2025. Processo Nº: 00005/2025. CDC. Serviço. Contratação de empresa especializada objetivando a Locação de Veículos diversos, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Rb Servicos Ambientais Ltda. CNPJ: 38.110.228/0001-07. Valor R\$4.028.458,84. Tacaimbó, 17/01/2025. Joelda Lima da Silva Pereira. Prefeita.**(**))

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00017/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2025, para Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº1.670 de 01 de julho de 2019, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5: Douglas Alembert Tabosa de Queiroz, pelo valor de R\$67.500,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5: Roberto Calado Correa de Oliveira, pelo valor de R\$67.500,00. Tacaimbó, 26/05/2025. Josivaldo Alves do Nascimento. Secretário Municipal de Saúde.**(**))

Lei 14.133/21. Contratado: Fernanda Macedo dos Prazeres Lima 06028826480. CNPJ: 42.713.548/0001-29. Valor R\$55.795,00.

Tacaimbó, 28/04/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1721AF16

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00024/2025. Processo Nº: 00063/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico técnico, Planilhas orçamentárias e Georreferenciamento, para nortear a contratação dos serviços de limpeza urbana do município de Tacaimbó –PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: F C Lourenco Projeto de Engenharia Civil Ltda. CNPJ: 32.312.813/0001-03. Valor R\$28.500,00.

Tacaimbó, 29/04/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:45D51B17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00008/2025. Processo Nº: 00014/2025. CDC. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas para dieta enteral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó – PE, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Centro Especializado Em Nutricao Enteral e Parenteral - Cenep Ltda. CNPJ: 01.687.725/0001-62. Valor R\$600,80. Contratado: Mvl Hospitalar Ltda. CNPJ: 47.171.763/0001-69. Valor R\$2.763,60. Contratado: Vitale Comercio S.a.. CNPJ: 07.160.019/0001-44. Valor R\$14.400,00.

Tacaimbó, 27/02/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:FA1893B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2025. Processo Nº: 00005/2025. CDC. Serviço. Contratação de empresa especializada objetivando a Locação de Veículos diversos, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Rb Servicos Ambientais Ltda. CNPJ: 38.110.228/0001-07. Valor R\$4.028.458,84.

Tacaimbó, 17/01/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:BBDEFAAC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Processo Nº: 00019/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada na realização de capacitação Responsável, a profissionais de saúde, visando ao aperfeiçoamento, a educação continuada e à humanização do atendimento, atendida as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Contratado: Maria das Dores de Oliveira Servicos e Treinamento Profissional. CNPJ: 48.650.356/0001-05. Valor R\$802.846,80.

Tacaimbó, 27/03/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:0E4B2594

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 00020/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços médicos, objetivando a realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de Saúde de Tacaimbó– PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: LABORATORIO DE ANALISES AUGUSTO FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 37.338.484/0001-93. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Sebastião Clemente, S/N, Centro, Tacaimbó - PE, ou através do Fone: (81) 3755-1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br.

Tacaimbó, 31/12/2025.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA.
Presidenta da Comissão.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1627285F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00010/2025. Processo Nº: 00010/2025. DISPENSA Nº DV00002/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para elaboração, formatação, acompanhamento e gerenciamento de projetos culturais destinados a atender a FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART. Contratada: **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA -** CNPJ nº40.657.357/0001-61. Valor R\$ 48.000,00. Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026. Taquaritinga do Norte, 16 de abril de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:37106447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00011/2025. Processo Nº: 00011/2025. Inexigibilidade Nº IN00008/2025. Serviço. Contratação da banda "Arreio de Ouro", para apresentação artística no dia 04 de maio de 2025, por ocasião tradicional XXI Cavalgada Ecológica do Município

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 23/05/2025

Local: Tacaimbó/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE TACAIMBO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ



Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10091601000100-1-000075/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

Contratação de empresa especializada objetivando a Locação de Veículos diversos, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.216.228,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.028.458,84

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Veículos Saúde	1	R\$ 476.419,56	R\$ 476.419,56
2	Veículos Educação	1	R\$ 938.994,00	R\$ 938.994,00
3	Veículos Obras	1	R\$ 1.026.858,60	R\$ 1.026.858,60
4	Veículos Administração/Gabinete	1	R\$ 167.481,60	R\$ 167.481,60
5	Veículos Agricultura 1	1	R\$ 762.807,96	R\$ 762.807,96

Exibir

5

1-5 de 7 itens

Página

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuído comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021, é de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Conselho Nacional de Administração

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.